Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **008** ***Pilões**, Segunda-feira, **02** de **Março** de **2020.*** Pag.: 001

ATOS DO IPMP

PILÕES *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PILÕES*

PORTARIA Nº 04/2020 **De 02 de março de 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES – IPMP, nos termos da Lei Municipal nº 120 de 13 de dezembro de 2007, em seu art. 46, inciso III, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 05/19:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IVONETE ALVES DE SOUZA,** no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 33, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 36, incisos de I a III da Lei Municipal nº 120/2007.**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 02 de março de 2020

LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP

IPMP- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES – PRAÇA JOÃO PESSOA, 48 – CENTRO
CEP: 58.393-000 – PILÕES-PB.
E-mail ipmpiloes@hotmail.com
CNPJ 03.318.829/0001-25 – TEL. (83) 3502 - 1102

PILÕES *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PILÕES*

PORTARIA Nº 05/2020 **De 02 de março de 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES – IPMP, nos termos da Lei Municipal nº 120 de 13 de dezembro de 2007, em seu art. 46, inciso III, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 04/19:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **SEVERINA PEREIRA DA CRUZ,** no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 30, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 36, incisos de I a III da Lei Municipal nº 120/2007.**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 02 de março de 2020

LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
Presidente do IPMP

IPMP- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES – PRAÇA JOÃO PESSOA, 48 – CENTRO CEP: 58.393-000 – PILÕES-PB.
E-mail ipmpiloes@hotmail.com
CNPJ 03.318.829/0001-25 – TEL. (83) 3502 - 1102